



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1.2. A presente Contratação Direta reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**, pelas **Instruções Normativas Municipais nº 001/2024 a 007/2024**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, pela **Lei Complementar nº 147/2014**, bem como pelas demais normas, instruções e legislações pertinentes à matéria, observadas suas alterações posteriores. As normas referidas no caput desta cláusula integram o presente Aviso de Contratação Direta para todos os fins de direito, independentemente de transcrição expressa.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A sessão pública referente ao presente Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica será realizada por meio de sistema eletrônico, com abertura para recebimento de lances públicos, sucessivos e exclusivamente eletrônicos, na data e horário previamente estabelecidos neste instrumento convocatório. O encerramento da etapa de lances ocorrerá automaticamente no horário de finalização previsto neste Aviso, conforme cronograma abaixo discriminado:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS	DIA 24/04/2026 AS 08:30 HORAS/MINUTOS.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	DIA 30/04/2026 AS 08:29 HORAS/MINUTOS.
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES	
DATA E HORA DE INÍCIO DE LANCES	DIA 30/04/2026 AS 08:30 HORAS/MINUTOS.
DATA E HORA FINAL DE LANCES	DIA 30/04/2026 AS 15:30 HORAS/MINUTOS.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL	https://bllcompras.com/home/login

2.2. Todas as referências de tempo constantes deste Aviso de Contratação Direta, bem como aquelas praticadas no curso da sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário oficial de Brasília/DF**. Os registros correspondentes serão lançados no sistema eletrônico e na documentação pertinente ao certame com observância do referido padrão temporal.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

2.3. O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível gratuitamente na página <https://www.camaranovacanaa.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes-2026> e no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/home/login>.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de eletrodomésticos, equipamento de climatização, mobiliário corporativo e equipamentos eletroeletrônicos, destinados à estruturação e aparelhamento das dependências da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos.

3.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	002.006.034	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 12.000 BTUS 220 VOLTS MONOFÁSICO – Especificações Técnicas Mínimas: Aparelho de ar condicionado, 12.000 BTUS, do tipo split, ciclo quente e frio, tecnologia inverter, cor branca, tensão 220 volts, gás refrigerante R32, monofásico, com selo Procel, configuração minisplit, ruído 35 decibéis, classificação energética A, ciclo frio, conectividade wifi, material da serpentina: cobre, display digital, filtro antibacteriano, com controle remoto, baixo nível de ruído, com tecnologia turbo, modos de operação: modo automático, resfriamento rápido, good sleep, eco mode, desumidificação, modo de ventilação, modo quiet, com manual de instruções em português, garantia de 12 meses.	Unidade	06	2.482,30	14.893,80
02	002.002.350	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA GIRATÓRIA COM BRAÇOS – Especificações Técnicas Mínimas: cadeira para uso em escritório, do tipo ergonômica, giratória, com braços, base rotativa, estrutura resistente em metal, acabamento em poliuretano, cor preta, encosto em mesh respirável, apoio lombar com regulagem mínima de 6 níveis, apoio de cabeça com ajuste de altura e ângulo, braços ajustáveis ou rebatíveis, reclinagem mínima do encosto até 120°, assento com espuma de densidade adequada ao uso contínuo, altura do assento aproximada de 51 cm, dimensões aproximadas de 51 x 61 x	Unidade	03	1.248,92	3.746,76



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

		114,5 cm, capacidade mínima de suporte de 100 kg, pistão classe 4, fornecida com garantia mínima de 12 meses.				
03	002.002.351	COOKTOP A GÁS BOCAS COM TRIPLA CHAMA COM MESA DE VIDRO BIVOLT , Especificações Técnicas Mínimas: cooktop de 5 bocas a gás, com tripla chama, mesa de vidro, bivolt, cor preta, no mínimo 5 bocas, com acendimento superautomático, com trempes individual no mínimo 4 apoio, grade removível, medidas aproximadas (a x l x p) 12 x 73,5 x 46 cm, peso aproximadamente de 10,3 kg, potência mínima dos queimadores: 3Q RAMAL de 1,65 kw, 1Q mega chama de 2,85 kw e 1Q tripla chama de 3,25 kw, padrão da tomada 10A, funcionamento a gás -glp, garantia de 12 meses; itens inclusos: 01 - cooktop a gás com 5 bocas, mesa em vidro temperado, superautomático, bivolt, manual do produto em português.	Unidade	01	951,22	951,22
04	002.005.068	HD EXTERNO PORTÁTIL 04TB - Especificações Técnicas Mínimas: HD Externo Portátil, no mínimo USB 3.0 – Armazenamento Portátil e Rápido, Conexão USB 3.0 para transferências rápidas, Instalação automática, compatível com sistemas Windows, Design compacto e portátil, ideal para uso intensivo e diário. Tamanho: 2.5". Interface de Conexão: USB 3.0, Compatibilidade: Windows, Tipo de Disco: Mecânico, Voltagem: Alimentado via USB (não requer fonte externa), Dimensões Aproximadas (AxLxP): 11.7 x 8.0 x 1.48 cm, Peso Aproximado: 170g, Material: Plástico resistente. Garantia 3 meses, Capacidade de armazenamento no mínimo 4TB. Conteúdo da Embalagem, 1x HD Externo, 1x Cabo USB 3.0, 1 Guia rápido do usuário (geralmente digital ou impresso na embalagem)	Unidade	01	1.064,09	1.064,09
05	002.006.035	MÁQUINA DE CAFÉ IPERAUTOMÁTICA 220V – Especificações Técnicas Mínimas: máquina de café do tipo iperautomática 220V, frequência 60 HZ, design compacto, com reservatório de água de no mínimo 4 litros (ou 1,5 litros em versões), moinho em cerâmica, com bandeja removível, mínimo de 8 seleções de bebidas (água quente, café c/leite, café expresso curto, longo e normal, cappuccino, chá, chocolate), com 2 mixers, potência de 1.550w, pressão de	Unidade	01	16.973,33	16.973,33



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

		15 bar para extração do café, com tela digital, cor preta, com medidas aproximadas de (AxLxP) 54,7 x 34,6 x 54,2; peso aproximadamente de 31,5kg, com depósito de água independente, no moinho 1 recipiente para café, reservatório de grãos 1kg, garantia de 12 meses. Itens Inclusos: 01 – máquina automática de café; 01 – manual de instruções; 01 – cabo de força; 01 – chave de ajuste de moinho.				
06	002.006.036	NOBREAK 1200VA / 600W – Especificações Técnicas Mínimas: potência nominal de pico 1200 va/ 600w, topologia interativo, tensão nominal de entrada 120v ~ / 220 v~, variação de tensão 96-149 v~ / 176-264 v~ (±20%), frequência 60 hz ±3 hz, fusível rearmável 10 ^a , consumo em modo standby by 11w, cabo de força de 1m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136. frequência de saída: fator de potência 0,5, tensão nominal de saída 120v, regulação da tensão; modo rede: 120v~ ±10% - modo bateria: 120v~ ±5%, tempo de transferência <8 ms, frequência do modo de bateria 60 hz ±1 hz, forma de onda no modo bateria semissenoidal (retangular), tomada (NBR 14136) 8 tomadas de 10 ^a . voltagem bivolt, tipo de bateria seladas chumbo-ácido (vrla); dimensões aproximadas mínimas: comprimento: 36,2 cm, largura: 13 cm, altura: 22 cm, peso: 10,325 kg; garantia do fornecedor de 90 dias, garantia do fabricante de 12 meses, com manual do usuário em português.	Unidade	03	789,79	2.369,37
07	002.006.041	CONJUNTO DE SOM – Especificações Técnicas Mínimas: 04 caixas tipo coluna de 120 Watts RMS, 8 OHMS, falantes 4x4" broadband, conexão speakon paralelo, sensibilidade 1W/1M, 89DB, resposta a frequência 150HZ/16KHZ, dimensões MM H465, L175, com peso de aproximadamente 5,8Kg com suporte para fixação na parede; 01 caixa sub passivo 300 Watts RMS, 4 OHMS, falante 12" propileno, borda de borracha, sistema bass reflex, resposta de frequência 35HZ/350HZ, estrutura em MDF 15mm, dimensões em MM H557, L391, P550 com peso aproximado de 20Kg; 01 amplificador de 3 canais em um total de 700 Watts RMS, sendo 2x200 Watts, e 1x300 Watts, resposta 45HZ a 18 KHZ, proteção overload, com peso aproximado de 8Kg; 100 metros de Cabo	Unidade	01	20.021,53	20.021,53



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

		PP 2x2,50, emborrachado; 100 metros de cabo estéreo blindado com fita de alumínio; 07 conectores 4 polos tipo speakon; 06 conectores XLR corpo metálico; 01 microfone duplo sem fio Headset; 01 microfone duplo sem fio. Todos os equipamentos devem estar acondicionados em embalagem própria				
08	002.006.037	TV SMART LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR 65 POLEGADAS - Especificações Técnicas Mínimas: Televisor com tela plana de no mínimo, 65 polegadas, resolução mínima UHD 4K (3.840 x 2.160 pixels), frequência nativa mínima de 60 Hz, com funcionalidade Smart TV integrada, apta à reprodução de conteúdos multimídia, execução de aplicativos e navegação em rede; cor preta ou grafite, possuir conectividade sem fio por Wi-Fi integrado, padrão compatível com Wi-Fi 5 ou superior, bem como Bluetooth integrado, versão 5.0 ou superior; deverá dispor de no mínimo, 03 (três) entradas HDMI, 01 entrada USB, 01 (uma) porta Ethernet (LAN) e 01 (uma) entrada RF, compatível com sinal terrestre e/ou TV por cabo; compatível com assistente virtual e/ou comando de voz (Alexa); produto deverá acompanhar base original para apoio em superfície plana ou suporte compatível para instalação, além de manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento	Unidade	01	4.169,30	4.169,30
		VALOR TOTAL R\$				64.189,40

3.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**BLL**), disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/home/login>.

4.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no site da BLL para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que tenham o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

4.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. O licitante deverá selecionar o item de seu interesse, **cotar os valores unitário e total, e preencher a MARCA e MODELO para todos os itens escolhidos**, conforme os ANEXOS I e II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja por omissão, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios, de valor



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

zero, excessivos, manifestamente inexequíveis, ou que não contiverem a **MARCA e MODELO** dos produtos conforme solicitado.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam-se a CONTRATADA.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.6.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

5.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os produtos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares.

7.5. A proponente classificada em primeiro lugar, após declarada habilitada, deverá encaminhar a **proposta readequada ao valor do lance vencedor**, acompanhada dos **folders, catálogos e/ou fichas técnicas dos produtos ofertados**, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, observado o mínimo de **02 (duas) horas**. A exigência prevista no caput destina-se à verificação e conferência do atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.5.1. Não será aceito nenhum valor unitário acima do valor estipulado pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

7.5.2. O arrematante deverá ajustar sua proposta ao lance final vencedor. Neste caso, caberá ao Agente de Contratação a aceitação, a solicitação de ajuste e ou a recusa da readequação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. não informar a marca/modelo do produto, conforme exigido no Edital e seus Anexos.

7.7. não apresentar os catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes do produto ofertado, quando exigidos, bem como aquela que, mediante a documentação apresentada, não comprovar de forma clara, objetiva e suficiente o atendimento integral às especificações técnicas mínimas previstas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

7.7.1. quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

7.7.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2. Encerrada a etapa de lances, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM no Portal da Controladoria-Geral da União; (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br>).

8.2.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; (www.portaldatransparencia.gov.br).

8.2.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. A Agente de Contratação poderá optar por realizar a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a realização de **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP).

8.5. Caso constatado em face do licitante registro de INIDONEIDADE, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), a Agente de Contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

8.6. Caso constatado em face do licitante registro de SUSPENSÃO, em qualquer órgão/entidade que não seja a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, não impede a participação no procedimento de Dispensa de Licitação;

8.7. Caso constatado em face do licitante registro de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, ensejará a inabilitação da licitante;

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018 art. 29, caput).

8.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018 art. 29, §1º).

8.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Termo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o Contrato Termo e ou Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

9.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (art. 156, §7º).

10.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º).

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do **BLL**, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
ANEXO V – Minuta do Contrato

11.14. Fica eleito o Foro do Município de Nova Canaã do Norte/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Canaã do Norte/MT, 17 de abril de 2026.

JUAREZ DOS SANTOS SILVA
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT Unidade Demandante: - Gabinete da Assessora Administrativa;	Descrição de Categoria de Investimento: () Material de Consumo (x) Equipamentos e Material Permanente () Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serviços de Terceiros – P. Física () Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: () Pregão Eletrônico () Concorrência () Diálogo Competitivo () Leilão () Concurso (x) Dispensa de Licitação Eletrônica () Inexigibilidade de Licitação	Tipo de Licitação: (x) Menor preço () Maior desconto () Melhor técnica ou conteúdo artístico () Técnica e preço () Maior lance, no caso de leilão () Maior retorno econômico
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): () SIM (x) NÃO	Origem do Recurso: (x) Próprio da Câmara () Programas da União () Programas do Estado () Convênio / Contrato de Repasse - União () Convênio / Contrato de Repasse - Estado () Outros
Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: (x) SIM () NÃO	Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: () SIM (x) NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição de eletrodomésticos, equipamento de climatização, mobiliário corporativo e equipamentos eletroeletrônicos, destinados à estruturação e aparelhamento das dependências da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT**, conforme descrição dos produtos e quantidades constantes na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE
01	002.006.034	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 12.000 BTUS 220 VOLTS MONOFÁSICO – Especificações Técnicas Mínimas: Aparelho de ar condicionado, 12.000 BTUS, do tipo split, ciclo quente e frio, tecnologia inverter, cor branca, tensão 220 volts, gás	Unidade	06



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

		refrigerante R32, monofásico, com selo Procel, configuração minisplit, ruído 35 decibéis, classificação energética A, ciclo frio, conectividade wifi, material da serpentina: cobre, display digital, filtro antibacteriano, com controle remoto, baixo nível de ruído, com tecnologia turbo, modos de operação: modo automático, resfriamento rápido, good sleep, eco mode, desumidificação, modo de ventilação, modo quiet, com manual de instruções em português, garantia de 12 meses.		
02	002.002.350	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA GIRATÓRIA COM BRAÇOS – Especificações Técnicas Mínimas: cadeira para uso em escritório, do tipo ergonômica, giratória, com braços, base rotativa, estrutura resistente em metal, acabamento em poliuretano, cor preta, encosto em mesh respirável, apoio lombar com regulagem mínima de 6 níveis, apoio de cabeça com ajuste de altura e ângulo, braços ajustáveis ou rebatíveis, reclinção mínima do encosto até 120°, assento com espuma de densidade adequada ao uso contínuo, altura do assento aproximada de 51 cm, dimensões aproximadas de 51 x 61 x 114,5 cm, capacidade mínima de suporte de 100 kg, pistão classe 4, fornecida com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	03
03	002.002.351	COOKTOP A GÁS BOCAS COM TRIPLA CHAMA COM MESA DE VIDRO BIVOLT , Especificações Técnicas Mínimas: cooktop de 5 bocas a gás, com tripla chama, mesa de vidro, bivolt, cor preta, no mínimo 5 bocas, com acendimento superautomático, com trespes individual no mínimo 4 apoio, grade removível, medidas aproximadas (a x l x p) 12 x 73,5 x 46 cm, peso aproximadamente de 10,3 kg, potência mínima dos queimadores: 3Q RAMAL de 1,65 kw, 1Q mega chama de 2,85 kw e 1Q tripla chama de 3,25 kw, padrão da tomada 10A, funcionamento a gás -glp, garantia de 12 meses; itens inclusos: 01 - cooktop a gás com 5 bocas, mesa em vidro temperado, superautomático, bivolt, manual do produto em português.	Unidade	01
04	002.005.068	HD EXTERNO PORTÁTIL 04TB - Especificações Técnicas Mínimas: HD Externo Portátil, no mínimo USB 3.0 – Armazenamento Portátil e Rápido, Conexão USB 3.0 para transferências rápidas, Instalação automática, compatível com sistemas Windows, Design compacto e portátil, ideal para uso intensivo e diário. Tamanho: 2.5". Interface de Conexão: USB 3.0, Compatibilidade: Windows, Tipo de Disco: Mecânico, Voltagem: Alimentado via USB (não requer fonte externa), Dimensões Aproximadas (AxLxP): 11.7 x 8.0 x 1.48 cm, Peso Aproximado: 170g, Material: Plástico resistente. Garantia 3 meses, Capacidade de armazenamento no mínimo 4TB. Conteúdo da Embalagem, 1x HD Externo, 1x Cabo USB 3.0, 1 Guia rápido do usuário (geralmente digital ou impresso na embalagem)	Unidade	01
05	002.006.035	MÁQUINA DE CAFÉ IPERAUTOMÁTICA 220V – Especificações Técnicas Mínimas: máquina de café do tipo iperautomática 220V, frequência 60 HZ, design compacto, com reservatório de água de no mínimo 4 litros (ou 1,5 litros em versões), moinho em cerâmica, com bandeja removível, mínimo de 8 seleções de bebidas (água quente, café c/leite, café expresso curto, longo e normal, cappuccino, chá, chocolate), com 2 mixers, potência de 1.550w, pressão de 15 bar para extração do café, com tela digital, cor preta, com medidas aproximadas de (AxLxP) 54,7 x 34,6 x 54,2; peso aproximadamente de 31,5kg, com depósito de água independente, no miminho 1 recipiente para café, reservatório de grãos 1kg, garantia de 12 meses. Itens Inclusos: 01 – máquina	Unidade	01



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

		automática de café; 01 – manual de instruções; 01 – cabo de força; 01 – chave de ajuste de moinho.		
06	002.006.036	NOBREAK 1200VA / 600W – Especificações Técnicas Mínimas: potência nominal de pico 1200 va/ 600w, topologia interativo, tensão nominal de entrada 120v ~ / 220 v~, variação de tensão 96-149 v~ / 176-264 v~ ($\pm 20\%$), frequência 60 hz ± 3 hz, fusível rearmável 10 ^a , consumo em modo standby by 11w, cabo de força de 1m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136. frequência de saída: fator de potência 0,5, tensão nominal de saída 120v, regulação da tensão; modo rede: 120v~ $\pm 10\%$ - modo bateria: 120v~ $\pm 5\%$, tempo de transferência <8 ms, frequência do modo de bateria 60 hz ± 1 hz, forma de onda no modo bateria semissenooidal (retangular), tomada (NBR 14136) 8 tomadas de 10 ^a . voltagem bivolt, tipo de bateria seladas chumbo-ácido (vrla); dimensões aproximadas mínimas: comprimento: 36,2 cm, largura: 13 cm, altura: 22 cm, peso: 10,325 kg; garantia do fornecedor de 90 dias, garantia do fabricante de 12 meses, com manual do usuário em português.	Unidade	03
07	002.006.041	CONJUNTO DE SOM – Especificações Técnicas Mínimas: 04 caixas tipo coluna de 120 Watts RMS, 8 OHMS, falantes 4x4" broadband, conexão speakon paralelo, sensibilidade 1W/1M, 89DB, resposta a frequência 150HZ/16KHZ, dimensões MM H465, L175, com peso de aproximadamente 5,8Kg com suporte para fixação na parede; 01 caixa sub passivo 300 Watts RMS, 4 OHMS, falante 12" propileno, borda de borracha, sistema bass reflex, resposta de frequência 35HZ/350HZ, estrutura em MDF 15mm, dimensões em MM H557, L391, P550 com peso aproximado de 20Kg; 01 amplificador de 3 canais em um total de 700 Watts RMS, sendo 2x200 Watts, e 1x300 Watts, resposta 45HZ a 18 KHZ, proteção overload, com peso aproximado de 8Kg; 100 metros de Cabo PP 2x2,50, emborrachado; 100 metros de cabo estéreo blindado com fita de alumínio; 07 conectores 4 polos tipo speakon; 06 conectores XLR corpo metálico; 01 microfone duplo sem fio Headset; 01 microfone duplo sem fio. Todos os equipamentos devem estar acondicionados em embalagem própria	Unidade	01
08	002.006.037	TV SMART LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR 65 POLEGADAS - Especificações Técnicas Mínimas: Televisor com tela plana de no mínimo, 65 polegadas, resolução mínima UHD 4K (3.840 x 2.160 pixels), frequência nativa mínima de 60 Hz, com funcionalidade Smart TV integrada, apta à reprodução de conteúdos multimídia, execução de aplicativos e navegação em rede; cor preta ou grafite, possuir conectividade sem fio por Wi-Fi integrado, padrão compatível com Wi-Fi 5 ou superior, bem como Bluetooth integrado, versão 5.0 ou superior; deverá dispor de no mínimo, 03 (três) entradas HDMI, 01 entrada USB, 01 (uma) porta Ethernet (LAN) e 01 (uma) entrada RF, compatível com sinal terrestre e/ou TV por cabo; compatível com assistente virtual e/ou comando de voz (Alexa); produto deverá acompanhar base original para apoio em superfície plana ou suporte compatível para instalação, além de manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento	Unidade	01



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

1.2. Os produtos objeto deste Termo de Referência, são caracterizados como comum, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada a presente necessidade de contratação.

1.3. O quantitativo por unidade demandante está discriminado na tabela acima.

1.4. A ata de registro de preços terá vigência por **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada nas hipóteses e nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.5. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de eletrodomésticos, equipamento de climatização, mobiliário corporativo e equipamentos eletroeletrônicos, destinados à estruturação e aparelhamento das dependências da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com vistas a assegurar condições adequadas ao desempenho das atividades legislativas, administrativas e institucionais, bem como ao atendimento eficiente ao público.

2.2. A demanda justifica-se pela necessidade de manter a infraestrutura da Câmara devidamente equipada, organizada e funcional, mediante a substituição ou complementação de bens obsoletos, insuficientes ou inadequados ao uso contínuo, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho aos agentes públicos e maior qualidade no atendimento aos cidadãos.

2.3. A medida encontra amparo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento e interesse público, estando alinhada às disposições do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de providência administrativa necessária ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a melhoria da infraestrutura institucional e para o regular funcionamento de suas atividades.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343/2024 e nas Instruções Normativas nº 001/2024 a 007/2024 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Termo de Referência e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3.2. A dispensa de licitação por baixo valor é uma hipótese onde a Administração pode fazer uma contratação direta, ou seja, sem licitação, em razão do baixo valor daquela contratação, ocasião em que é cabível a dispensa de licitação. Vejamos (Lei nº 14.133/2021):

Art. 75. É dispensável a licitação:



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.3. A União Federal, tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizou através do DECRETO nº 12.807/2025, os valores limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo. Desta forma os valores foram atualizados para os seguintes dispositivos:

ANEXO DO DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

3.4. A dispensa de licitação para a aquisição dos produtos ora solicitados, a nosso ver, poderá ser fundamentada com base no **Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21**, que cita que é dispensável a licitação “**para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), (valor atualizado), no caso de outros serviços e compras**”.

3.5. O objeto da contratação **NÃO** está previsto no Plano de Contratações Anual, em razão da Câmara Municipal não possuir constituído na gestão anterior, a elaboração do referido plano para o exercício de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Os produtos objetos desta contratação são classificados como comum e dado o valor apurado, a solução viável para aquisição dos produtos é através da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. A opção pela Dispensa de Licitação justifica-se pela agilidade na contratação, uma vez que este é um processo menos moroso em face de um processo licitatório comum, tal como um Pregão.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de aquisição de produtos comuns, a serem adquiridos mediante procedimento de Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

vigente e com os padrões de qualidade e sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência.

5.3. A empresa Contratada deverá executar o fornecimento com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CÂMARA, obrigando-se especialmente, a cumprir com o prazo de entrega dos produtos conforme solicitação da Administração.

5.4. Para o adequado fornecimento e entrega dos produtos, por sua conta e risco, a empresa Contratada deverá se responsabilizar em cumprir os seguintes requisitos:

Requisitos técnicos da contratação:

- Se responsabilizar por fornecer os produtos de acordo com as exigências feitas neste Termo de Referência.
- Oferecer produtos novos, com qualidade e precisão no processo produtivo, seguindo as exigências constantes nas especificações do edital e sem qualquer falha de fabricação.
- Oferecer produtos de acordo com as normas técnicas existentes elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, obedecendo a requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Recolher os produtos que forem substituídos por erros de entrega, defeitos de fabricação, dentro do prazo contratual.
- Entregar os produtos no prazo, local, data, horário e remessa indicados neste Termo de Referência, devendo a Contratada prever todo o serviço logístico necessário para realização da entrega.
- Acondicionar os produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável.
- Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a Contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela Câmara.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transportes, pedágios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- Para fins de habilitação, deverá a Contratada, apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica;
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.
- Subcontratação: A empresa Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Local, Prazo e Forma de Entrega dos Produtos

6.1. Os produtos adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues na CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, observando o prazo determinado, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa Contratada.

- **Endereço do local da entrega:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, situada na Av. Brasil, nº 66, Centro, CEP 78.515-000, Nova Canaã do Norte-MT- no horário das 7:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela Contratada e acatado pela Câmara.

6.3. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Câmara e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

6.4. Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões do fabricante, garantindo a proteção adequada durante o transporte até a entrega à Câmara Municipal. Além disso, devem conter a identificação dos produtos e todas as informações exigidas pela legislação vigente.

6.5. A Câmara Municipal terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela Contratada, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança do mesmo durante o Transporte.

6.7. Os produtos, no momento da entrega na Câmara Municipal, serão inspecionados pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do produto, qualidade, peso,



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

quantidade, tipo de embalagem primária e secundária (quando aplicável), e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

6.8. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições da embalagem, a empresa Contratada notificada pela Câmara Municipal, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

6.10. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa Contratada, os servidores responsáveis pela fiscalização, reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

6.11. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

6.12. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos produtos correrão por conta da empresa Contratada, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de produtos recusados por não atender as exigências do edital.

Controle de Qualidade Posterior a Contratação

6.13. A CÂMARA MUNICIPAL poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

6.14. Os produtos adquiridos serão previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se as legislações pertinentes e as especificações técnicas estipuladas neste Termo de Referência.

6.15. Quando da entrega dos produtos, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação em vigor.

6.16. A empresa CONTRATADA será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar a totalidade do pedido, se obrigando a substituir ou repor imediatamente o produto, que não atender o especificado no Termo de Referência, legislação em vigor ou apresentar qualquer problema que o torne impróprio ao uso.

6.17. Comprovadas quaisquer alterações nas características do produto e/ou embalagem que o torne impróprio para uso, a empresa CONTRATADA será notificada e, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, deverá recolher e substituir, em parte ou no todo, o produto, no local onde se encontrar, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas no Edital que disciplinou a licitação, não gerando quaisquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL.

6.18. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, ficarão por conta do fornecedor que deverá recolher e substituir os produtos, no local indicado pelo órgão demandante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da correspondência enviada pelo Fiscal do Contrato.

6.19. Se o prazo estabelecido pela Administração para a substituição do produto for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa pela empresa Contratada, que será acolhida ou não pela autoridade competente.

6.20. Os produtos poderão ser substituídos por outros de mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica da Câmara Municipal.

Requisitos normativos que disciplinam os produtos a serem fornecidos

6.21. A empresa CONTRATADA deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos normativos que disciplinam os produtos a serem contratados:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Instrução Normativa nº 001/2024 a 007/2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, autarquias e fundações e dá outras providências;

c) Normas da ABNT e legislações pertinentes ao fornecimento dos produtos, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

d) Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

7.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

7.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CÂMARA MUNICIPAL, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

7.7. A Câmara Municipal poderá solicitar a presença de representante da empresa CONTRATADA para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do Contrato.

7.8. Após a assinatura do Contrato, a Câmara Municipal poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa Contratada. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do Contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da Contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

7.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.10. A Câmara Municipal poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do Contrato será responsável por acompanhar a execução do objeto. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

7.12. Caberá ao fiscal técnico do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do Contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do Contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

IX - auxiliar o gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

7.13. Caberá ao gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros efetuados pelos fiscais do Contrato acerca das ocorrências relacionadas à sua execução, bem como das providências adotadas, devendo comunicar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem o âmbito de sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do Contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de entrega dos produtos, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução obrigacional, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

7.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos adquiridos, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato;

8.4. Executar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade da secretaria demandante, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

8.5. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Termo de Referência.

8.6. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do objeto contidas neste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.7. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a Câmara Municipal, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

8.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

8.9. Entregar os produtos com etiqueta de identificação e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o transporte.

8.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

8.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.12. Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

8.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

8.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CÂMARA MUNICIPAL e não poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

8.15. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquirido pela CÂMARA MUNICIPAL.

8.16. Substituir os produtos adquirido que estiver em desacordo com o pedido;

8.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta CÂMARA MUNICIPAL;

8.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

8.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CÂMARA MUNICIPAL, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.21. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do Contrato.

8.22. Paralisar por determinação da CÂMARA MUNICIPAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23. Cumprir durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.24. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da CÂMARA MUNICIPAL.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

8.25. Indenizar terceiros e/ou a própria CÂMARA MUNICIPAL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.26. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.27. Fornecer a CÂMARA MUNICIPAL os números dos telefones fixos, celulares, e-mails ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução do objeto.

8.28. Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.29. Responder no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do objeto, que venham porventura a serem solicitados pela Câmara Municipal;

8.30. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

8.31. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes dos produtos efetivamente entregues.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

9.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta entrega dos produtos.

9.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulados.

9.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

9.7. Acompanhar a entrega dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

9.8. Reservar à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CÂMARA MUNICIPAL ou modificação no contrato;

9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária exclusivamente em nome da CONTRATADA em número de conta bancária informada, devendo ser pago em até **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega dos produtos efetivamente solicitados e apresentação da nota fiscal atestada pela Administração.

10.2. No valor estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6. O pagamento dos produtos entregues fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

10.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.8. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CÂMARA MUNICIPAL, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

10.9. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de seleção do fornecedor

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Critério de aceitabilidade de preço

11.2. O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é o constante no Item 12 deste Termo de Referência (estimativa do valor de contratação), sendo que o valor apresentado na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos.

Participação de Empresas em Consórcios

() Sim (x) Não

Justificativa da vedação:

11.3. Embora o art. 15 da Lei 14.133/2021 apresente a possibilidade de participação, justifica-se que tal vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

11.3.1. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

11.3.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

11.3.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Exigências de habilitação

11.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)

11.4.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.4.7. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

11.5.1. Apresentação de declaração ou atestado de capacidade técnica-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, relativo a:

Descrição:
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
Comércio varejista de móveis;
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

11.5.1.1. A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Declaração e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica, desde que atenda e seja compatível com os itens deste termo de referência.

11.5.1.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material entregue/fornecido.
- Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem/material/produto.
- Data de emissão.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

11.5.1.3. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expediu. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o agente de contratação realizar auditoria para saná-las;

11.5.1.4. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

11.5.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.5.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

11.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

11.6.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

11.6.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (**Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);

11.6.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

11.6.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

11.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

11.6.7. A Certidão descrita no item 11.6.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

11.6.8. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

11.7.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

11.7.1.1. Na hipótese de a certidão referida no subitem anterior não consignar, de forma expressa, o respectivo prazo de vigência, será ela considerada válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição, salvo se houver disposição legal específica em sentido diverso.

11.7.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário do TCU**, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

11.8.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica**), declarando que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

- Que Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Câmara Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

11.8.2. Declaração de Enquadramento ME ou EPP - Poderão participar deste Aviso de Dispensa Eletrônica pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO** ao Aviso de Dispensa Eletrônica, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A comprovação solicitada também poderá ser feita mediante apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida no exercício 2025.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 64.189,40** (sessenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos), sendo que o valor apresentado na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	002.006.034	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 12.000 BTUS 220 VOLTS MONOFÁSICO – Especificações Técnicas Mínimas: Aparelho de ar condicionado, 12.000 BTUS, do tipo split, ciclo quente e frio, tecnologia inverter, cor branca, tensão 220 volts, gás refrigerante R32, monofásico, com	Unidade	06	2.482,30	14.893,80



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

		selo Procel, configuração minisplit, ruído 35 decibéis, classificação energética A, ciclo frio, conectividade wifi, material da serpentina: cobre, display digital, filtro antibacteriano, com controle remoto, baixo nível de ruído, com tecnologia turbo, modos de operação: modo automático, resfriamento rápido, good sleep, eco mode, desumidificação, modo de ventilação, modo quiet, com manual de instruções em português, garantia de 12 meses.				
02	002.002.350	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA GIRATÓRIA COM BRAÇOS – Especificações Técnicas Mínimas: cadeira para uso em escritório, do tipo ergonômica, giratória, com braços, base rotativa, estrutura resistente em metal, acabamento em poliuretano, cor preta, encosto em mesh respirável, apoio lombar com regulagem mínima de 6 níveis, apoio de cabeça com ajuste de altura e ângulo, braços ajustáveis ou rebatíveis, reclinção mínima do encosto até 120°, assento com espuma de densidade adequada ao uso contínuo, altura do assento aproximada de 51 cm, dimensões aproximadas de 51 x 61 x 114,5 cm, capacidade mínima de suporte de 100 kg, pistão classe 4, fornecida com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	03	1.248,92	3.746,76
03	002.002.351	COOKTOP A GÁS BOCAS COM TRIPLA CHAMA COM MESA DE VIDRO BIVOLT , Especificações Técnicas Mínimas: cooktop de 5 bocas a gás, com tripla chama, mesa de vidro, bivolt, cor preta, no mínimo 5 bocas, com acendimento superautomático, com trempes individual no mínimo 4 apoio, grade removível, medidas aproximadas (a x l x p) 12 x 73,5 x 46 cm, peso aproximadamente de 10,3 kg, potência mínima dos queimadores: 3Q RAMAL de 1,65 kw, 1Q mega chama de 2,85 kw e 1Q tripla chama de 3,25 kw, padrão da tomada 10A, funcionamento a gás -glp, garantia de 12 meses; itens inclusos: 01 - cooktop a gás com 5 bocas, mesa em vidro temperado, superautomático, bivolt, manual do	Unidade	01	951,22	951,22



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

		produto em português.				
04	002.005.068	HD EXTERNO PORTÁTIL 04TB - Especificações Técnicas Mínimas: HD Externo Portátil, no mínimo USB 3.0 – Armazenamento Portátil e Rápido, Conexão USB 3.0 para transferências rápidas, Instalação automática, compatível com sistemas Windows, Design compacto e portátil, ideal para uso intensivo e diário. Tamanho: 2.5". Interface de Conexão: USB 3.0, Compatibilidade: Windows, Tipo de Disco: Mecânico, Voltagem: Alimentado via USB (não requer fonte externa), Dimensões Aproximadas (AxLxP): 11.7 x 8.0 x 1.48 cm, Peso Aproximado: 170g, Material: Plástico resistente. Garantia 3 meses, Capacidade de armazenamento no mínimo 4TB. Conteúdo da Embalagem, 1x HD Externo, 1x Cabo USB 3.0, 1 Guia rápido do usuário (geralmente digital ou impresso na embalagem)	Unidade	01	1.064,09	1.064,09
05	002.006.035	MÁQUINA DE CAFÉ IPERAUTOMÁTICA 220V – Especificações Técnicas Mínimas: máquina de café do tipo iperautomática 220V, frequência 60 HZ, design compacto, com reservatório de água de no mínimo 4 litros (ou 1,5 litros em versões), moinho em cerâmica, com bandeja removível, mínimo de 8 seleções de bebidas (água quente, café c/leite, café expresso curto, longo e normal, cappuccino, chá, chocolate), com 2 mixers, potência de 1.550w, pressão de 15 bar para extração do café, com tela digital, cor preta, com medidas aproximadas de (AxLxP) 54,7 x 34,6 x 54,2; peso aproximadamente de 31,5kg, com depósito de água independente, no mínimo 1 recipiente para café, reservatório de grãos 1kg, garantia de 12 meses. Itens Inclusos: 01 – máquina automática de café; 01 – manual de instruções; 01 – cabo de força; 01 – chave de ajuste de moinho.	Unidade	01	16.973,33	16.973,33
06	002.006.036	NOBREAK 1200 VA/ 600W – Especificações Técnicas Mínimas: potência nominal de pico 1200 va/ 600w, topologia interativo, tensão nominal de entrada 120v ~ / 220 v~, variação de tensão 96-149 v~ / 176-264 v~ (±20%), frequência 60 hz ±3 hz,	Unidade	03	789,79	2.369,37



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

		fusível rearmável 10ª, consumo em modo standby by 11w, cabo de força de 1m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136. frequência de saída: fator de potência 0,5, tensão nominal de saída 120v, regulação da tensão; modo rede: 120v~ ±10% - modo bateria: 120v~ ±5%, tempo de transferência <8 ms, frequência do modo de bateria 60 hz ±1 hz, forma de onda no modo bateria semisenoidal (retangular), tomada (NBR 14136) 8 tomadas de 10ª. voltagem bivolt, tipo de bateria seladas chumbo-ácido (vrla); dimensões aproximadas mínimas: comprimento: 36,2 cm, largura: 13 cm, altura: 22 cm, peso: 10,325 kg; garantia do fornecedor de 90 dias, garantia do fabricante de 12 meses, com manual do usuário em português.				
07	002.006.041	CONJUNTO DE SOM – Especificações Técnicas Mínimas: 04 caixas tipo coluna de 120 Watts RMS, 8 OHMS, falantes 4x4” broadband, conexão speakon paralelo, sensibilidade 1W/1M, 89DB, resposta a frequência 150HZ/16KHZ, dimensões MM H465, L175, com peso de aproximadamente 5,8Kg com suporte para fixação na parede; 01 caixa sub passivo 300 Watts RMS, 4 OHMS, falante 12” propileno, borda de borracha, sistema bass reflex, resposta de frequência 35HZ/350HZ, estrutura em MDF 15mm, dimensões em MM H557, L391, P550 com peso aproximado de 20Kg; 01 amplificador de 3 canais em um total de 700 Watts RMS, sendo 2x200 Watts, e 1x300 Watts, resposta 45HZ a 18 KHZ, proteção overload, com peso aproximado de 8Kg; 100 metros de Cabo PP 2x2,50, emborrachado; 100 metros de cabo estéreo blindado com fita de alumínio; 07 conectores 4 polos tipo speakon; 06 conectores XLR corpo metálico; 01 microfone duplo sem fio Headset; 01 microfone duplo sem fio. Todos os equipamentos devem estar acondicionados em embalagem própria	Unidade	01	20.021,53	20.021,53
08	002.006.037	TV SMART LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR 65 POLEGADAS - Especificações Técnicas Mínimas: Televisor com tela plana de no mínimo,	Unidade	01	4.169,30	4.169,30



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

		65 polegadas, resolução mínima UHD 4K (3.840 x 2.160 pixels), frequência nativa mínima de 60 Hz, com funcionalidade Smart TV integrada, apta à reprodução de conteúdo multimídia, execução de aplicativos e navegação em rede; cor preta ou grafite, possuir conectividade sem fio por Wi-Fi integrado, padrão compatível com Wi-Fi 5 ou superior, bem como Bluetooth integrado, versão 5.0 ou superior; deverá dispor de no mínimo, 03 (três) entradas HDMI, 01 entrada USB, 01 (uma) porta Ethernet (LAN) e 01 (uma) entrada RF, compatível com sinal terrestre e/ou TV por cabo; compatível com assistente virtual e/ou comando de voz (Alexa); produto deverá acompanhar base original para apoio em superfície plana ou suporte compatível para instalação, além de manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento				
		VALOR TOTAL R\$				64.189,40

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Conforme o parecer contábil juntado nos autos do processo existe recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

13.2. As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias do Exercício 2026:

RECURSO: PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte-MT

Unidade: 001– Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das atividades do legislativo

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente

14. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEs E EPPs:

14.1. Nos termos do Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006, **somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** poderão apresentar proposta de preços para este certame.

15. ACESSO A INFORMAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

15.1. O art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência-TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

15.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

De Acordo, encaminha-se ao responsável da secretaria demandante para fins de aprovação:

Nova Canaã do Norte-MT, 26 de março de 2026.

LILIANE MARCOLINO CASSIANO
Coordenadora Administrativa
Matrícula - 614

LUIZ EMIDIO DA SILVA NETO
ASSESSOR PARLAMENTAR
Matrícula - 617

DA APROVAÇÃO:

A elaboração do Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração. Fica o Termo de Referência em tela APROVADO na forma como se apresenta.

APROVADO EM: ____ / ____ / ____

MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA
GABINETE DA ASSESSORA ADMINISTRATIVA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT
A/C: DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ASSUNTO: PROPOSTA REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezadas Senhoras,

Apresentamos a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nossa proposta de preços objetivando o **fornecimento de eletrodomésticos, equipamento de climatização, mobiliário corporativo e equipamentos eletroeletrônicos, destinados à estruturação e aparelhamento das dependências da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.** Segue proposta com descrição do item na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTIDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		TOTAL GERAL (R\$)					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026 que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente procedimento.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO –



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, por intermédio de seu representante legal e/ou **contador** Sr. (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no município de _____ - UF, **DECLARA**, para fins do disposto no item 4.2. do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026 ANEXO IV – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, por intermédio de seu representante legal e/ou **contador** Sr. (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no município de _____ - UF, em cumprimento ao solicitado no Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

▪ que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

▪ que não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

▪ que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT** E A EMPRESA _____.

Nº: 000/2026.

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Material Permanente**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.094.691/0001-65, com sede na Av. Brasil, nº 66, Centro, CEP. 78.515-000, Nova Canaã do Norte-MT, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/UF e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Nova Canaã do Norte-MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ - UF, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - UF; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente e concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de eletrodomésticos, equipamento de climatização, mobiliário corporativo e equipamentos eletroeletrônicos, destinados à estruturação e aparelhamento das dependências da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2026**, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.1.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

2.1.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da Contratada;

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ____ de _____ de 2026, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ _____ (valor por extenso).

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente solicitados na Ordem de Fornecimento emitida.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

- 5.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 5.5. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.
- 5.6. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do maquinário e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.7. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.
- 5.8. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.
- 5.12. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E ATESTE DO RECEBIMENTO

6.1. Para o adequado fornecimento dos produtos, por sua conta e risco, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por cumprir os seguintes requisitos:

- Se responsabilizar por fornecer os produtos de acordo com as exigências feitas neste Contrato.
- Fornecer produtos (colchões) novos, com qualidade e precisão no processo produtivo, seguindo as exigências constantes nas especificações do contrato e sem qualquer falha de fabricação.
- Fornecer produtos de acordo com as normas técnicas existentes elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, obedecendo a requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

- Fornecer os produtos acompanhado de Nota Fiscal para fins do pagamento;

Local e Prazo de Entrega

6.2. Os produtos adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues na CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, observando o prazo determinado, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa Contratada.

- **Endereço do local da entrega:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, situada na Av. Brasil, nº 66, Centro, CEP 78.515-000, Nova Canaã do Norte-MT- no horário das 7:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente.

6.3. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

6.4. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

6.5. Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões do fabricante, garantindo a proteção adequada durante o transporte até a entrega à CONTRATANTE. Além disso, devem conter a identificação dos produtos e todas as informações exigidas pela legislação vigente.

6.6. A CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

6.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança do mesmo durante o Transporte.

6.8. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, tipo de embalagem primária e secundária (quando aplicável), e outras características que se



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações contidas neste Contrato.

6.9. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições da embalagem, a empresa CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.10. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

6.11. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização, reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

6.12. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

6.13. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos produtos correrão por conta da empresa CONTRATADA, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de produtos recusados por não atender as exigências do contrato.

Controle de Qualidade Posterior a Contratação

6.14. A CONTRATANTE poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas neste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

6.15. Os produtos adquiridos serão previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se as legislações pertinentes e as especificações técnicas estipuladas neste contrato.

6.16. Quando da entrega dos produtos, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação em vigor.

6.17. A empresa CONTRATADA será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar a totalidade do pedido, se obrigando a substituir ou repor imediatamente o produto, que não atender o especificado no contrato, legislação em vigor ou apresentar qualquer problema que o torne impróprio ao uso.

6.18. Comprovadas quaisquer alterações nas características do produto e/ou embalagem que o torne impróprio para uso, a empresa CONTRATADA será notificada e, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, deverá recolher e substituir, em parte ou no todo, o produto, no local onde se encontrar, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas no Edital que disciplinou a licitação e neste contrato, não gerando quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.19. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, ficarão por conta da CONTRATADA que deverá recolher e substituir os produtos, no local indicado pelo órgão CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da correspondência enviada pelo Fiscal do Contrato.

6.20. Se o prazo estabelecido pela CONTRATANTE para a substituição do produto for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa pela empresa CONTRATADA, que será acolhida ou não pela autoridade competente.

6.21. Os produtos poderão ser substituídos por outros de mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _____.

7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido da CONTRATADA, o preço inicial será reajustado mediante a aplicação pela CONTRATANTE, do índice de preço do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

instrumento, a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.5. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.6. O reajuste de preço deverá ser requerido pela CONTRATADA, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.7. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.8. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.9. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto a CONTRATADA.

7.10. A cada pedido de revisão de preços, deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição dos preços.

7.11. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição dos preços constantes de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.13. O percentual diferencial entre o preço de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

7.14. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, a redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.15. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar o seu preço, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

7.16. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.17. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.18. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a CONTRATADA manifestar-se perante a CONTRATANTE. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da CONTRATADA.

7.19. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos adquiridos, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.4. Executar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade da secretaria demandante, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

8.5. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Contrato.

8.6. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações do objeto contidas neste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

8.7. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a CONTRATANTE, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

8.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

8.9. Entregar os produtos com etiqueta de identificação e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o transporte.

8.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

8.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.12. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

8.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato.

8.15. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos adquirido pela CONTRATANTE.

8.16. Substituir os produtos adquirido que estiver em desacordo com o pedido;

8.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta CONTRATANTE;

8.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

8.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.21. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do contrato.

8.22. Paralisar por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.24. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da CONTRATANTE.

8.25. Indenizar terceiros e/ou a própria CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.26. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.27. Fornecer a CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares, e-mails ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução do objeto.

8.28. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.29. Responder no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do objeto, que venham porventura a serem solicitados pela Câmara;

8.30. Aceitar, nas mesmas condições iniciais deste contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

8.31. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes dos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

- 9.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos a serem fornecidos e ainda:
- 9.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- 9.3. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.
- 9.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.6. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 9.7. Acompanhar os a entrega dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações do contrato.
- 9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;
- 9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato administrativo.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;
- 9.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programado previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO: PRÓPRIO DA CÂMARA

Código:

Órgão:



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

Unidade:

Elemento de Despesa:

Valor:

11.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

15.3. O fiscal do Contrato anotarà todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da CONTRATADA. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da CONTRATADA (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a CONTRATANTE.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 015/2025, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal nº 015/2025;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PROCESSO

17.1. O presente contrato é decorrente do processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

18.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS CERTIDÕES

19.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	DATA EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	Nº DA CERTIDÃO
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 015/2025.

20.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

20.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página da Câmara do Município de Nova Canaã do Norte/MT;
- III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Canaã do Norte-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

21.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Canaã do Norte-MT, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ: 02.094.691/0001-65

GESTÃO 2025/2028

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA